



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

056

LEI N.º 1989/2004

De 02 de Julho de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXIII, n.º 1.128 – nesta cidade, um veículo marca /Modelo Mercedes Bens, placa CDZ-1606, diesel, cor branca, Ano Fab/Ano Mod = 1977/1977, CHASSI 32142313030083.

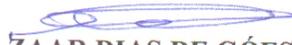
Art. 2º - O resultado financeiro auferido pela venda do bem referido no artigo 1º "caput", desta lei, deverá ser aplicado exclusivamente para instalação da auto-clave, pintura interna e instalação de pontos de ar comprimidos.

Parágrafo Único - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Julho de 2004.

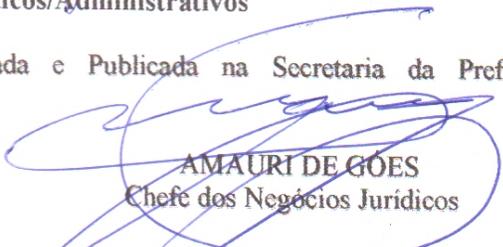

ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref. Municipal-


CAETANO SCADUTO FILHO
Assessor/Neg./Juríd./Administrativos


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças


ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos